

Notícias

Informativo do Sindicato dos Servidores da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais

“DEMOCRACIA É A LIVRE CIRCULAÇÃO DE IDEIAS”

Cala a boca já morreu. Desde 2015, o SERJUSMIG e sua presidente respondem a processos movidos pela Amagis e ex-presidente do TJ devido à campanha salarial da categoria, tendo este último também processado alguns Servidores por compartilharem em suas redes sociais, matéria da edição 888 da Revista Época. Consultado sobre os processos, Celso Antônio Bandeira de Mello, um dos mais respeitados juristas do País conclui que o Sindicato e sua representante exerceram a função da entidade e que não houve qualquer ilicitude na conduta dos processados. | Pág. 3



SERVIDORES, PREPAREM-SE: DIA 24/6 TEM AGE EM BH

No dia 24/6, o SERJUSMIG vai realizar uma AGE para deliberar, dentre outros assuntos, questões importantes sobre a luta pela instituição de auxílios, data-base 2017 e a participação na Greve Geral do dia 30/6

| Pág. 4

DATA-BASE: UMA ÁRDUA BATALHA

Após mais de um ano na desgastante luta pela data-base 2016, Servidores precisam iniciar uma nova batalha, agora, em favor da data-base 2017

| Pág. 6

TJMG muda regras de remoção na 1ª Instância

O Tribunal de Justiça publicou no DJE do dia 6/6, a Portaria 3174/2017, que altera procedimentos relativos à remoção de servidores da 1ª Instância, contidos na Portaria nº 2772/2012. Uma das principais alterações refere-se à apuração e apontamento das vagas. A partir de agora esse procedimento levará em conta não apenas a simples vacância do cargo, mas também uma avaliação da necessidade de suprimento desta, baseada no número de Servidores e na taxa de congestionamento processual da comarca.

Outro ponto alterado, diz respeito à publicação dos editais, que passará a ser trimestral. As vagas serão apontadas ao presidente do TJMG, pelo DEARHU, até o 1º dia útil dos meses de março, junho, setembro e dezembro, e a publicação do edital se dará até o 5º dia útil destes meses. Ao que tudo indica, o prazo entre os editais será para que a Administração possa, entre uma publicação e outra, apurar as vagas que surgirem neste ínterim e proceder, caso necessário, ao remanejamento ou movimentação.

Esta providência evidencia que o TJMG, embora em momento algum tenha se manifestado ao SERJUSMIG, está realizando os preparativos para implementação da Resolução 219 do CNJ, que “dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus.

Embora a Resolução do CNJ tenha como objetivos a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau e o presidente

do TJMG tenha assegurado que o SERJUSMIG participaria do processo de discussão e implementação, o Sindicato que representa os trabalhadores da Justiça de 1º grau não está sendo ouvido.

Nos termos da Resolução 219 do CNJ, poderá haver redistribuição de Servidores dentro da mesma Instância e até de uma para outra (1ª para a 2ª), conforme cálculo que leva em conta a média de distribuição de novos feitos, taxa de congestionamento, número de Servidores, entre outros.

No caso, quando se aplica uma fórmula da citada Resolução e esta aponta determinado índice, pode ser que uma comarca seja considerada defasada em relação ao número de Servidores e outra comarca tida como com número excedente, considerando-se a demanda processual.

Com relação à remoção, levando-se em consideração o exposto, a aposentadoria, exoneração ou outra forma de vacância do cargo em determinada comarca não necessariamente irá impor que aquela “vaga” surgida seja, de fato, lançada em edital de remoção para aquela comarca específica. Esta vaga poderá, inclusive, ser remanejada para outra comarca.

Há previsão de que em situações excepcionais a Administração possa apurar novo quadro de vagas até o 10º dia útil do mês respectivo, portanto, fora do período estabelecido. Os detalhes estão em nosso site.

Confira:

www.serjusmig.org.br



EXPEDIENTE

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Sandra Margareth Silvestrini de Souza; **1º Vice-Presidente:** Rui Viana da Silva; **2º Vice-Presidente:** Ronaldo Ribeiro Júnior; **3º Vice-Presidente:** Alípio de Faria Braga; **Diretor Secretário:** Tatiana Correia Borges; **Sub-Diretor Secretário:** Juscelino Rademarker de Oliveira; **Diretor Financeiro:** Antônio Costa dos Santos Júnior; **Sub-Diretor Financeiro:** Patrícia Rocha Couto; **Diretor de Relações Públicas, Promoções e Eventos:** Simone Salgado Rodrigues Gomes; **Sub-Diretor de Relações Públicas, Promoções e Eventos:** Willer Luciano Ferreira; **Diretor de Recreação, Esporte, Lazer e Cultura:** Théo Léllis Alves Nardelli; **Sub-Diretor de Recreação, Esporte, Lazer e Cultura:** Denise Silvestrini de Campos; **Diretor Social:** Ana Maria Gomes de Souza Bertelli; **Sub-Diretor Social:** Sheila Augusta Ferreira Fernandes Salomé

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS: 1º Ênio de Senna Gomes Júnior; 2º Seabra Júnior Ferreira Santos; 3º Wellington Quintiliano; 4º William Christie da Mata Oliveira; 5º Jorge Antônio de Almeida; 6º José de Queiroz Toledo; 7º Jorcelina A. Ferreira.
SUPLENTE: 1º Juliano Ribeiro da Cunha; 2º Antônio Carlos L. Ribeiro; 3º Eduardo Luiz P. Furbeta; 4º Luciano César; 5º Antônio Ancelmo de Souza; 6º Eduardo Ramiro Fernandes Sousa; 7º Nelma Borges Machado

Editoras Responsáveis: Ana Drummond Guerra (MG05574JP) e Renata Carneiro (MG08322JP)

Textos e diagramação: Ana Drummond Guerra e Renata Carneiro / **Fotos:** Ana Drummond Guerra, Renata Carneiro e colaboradores

Impressão: Gráfica Formato / **Tiragem:** 10.500 exemplares / **Imagem de capa:** Free Pik

Data-base: uma batalha perto do fim e outra se iniciando

Após 395 dias de angustiante espera e persistente luta, os Servidores do Tribunal de Justiça de Minas Gerais viram, finalmente, a ALMG aprovar o PL 3840/2016, que garante a data-base 2016 da categoria. Pendente desde o dia 1º de maio do ano passado, a data-base teve uma árdua trajetória em todo esse tempo.

Foram muitas discussões do SERJUSMIG com o Tribunal e deliberações com os Servidores em AGEs, até que em outubro de 2016 o TJMG “bateu o martelo” no índice de 3,5%. No dia 18 do mesmo mês o projeto foi distribuído na Assembleia Legislativa.

Apesar de algumas reuniões canceladas por falta de quórum, a tramitação corria relativamente rápida, até que, para a surpresa de todos, no dia 6/12, o deputado Durval Ângelo (PT) aprovou requerimento, retirando o projeto da pauta do plenário.

Após o recesso parlamentar, as atividades da ALMG foram reiniciadas no dia 1º de fevereiro, mas durante 112 dias, os deputados não votaram nem um projeto sequer, devido, primeiro a disputas internas pela definição de cargos nas Comissões, depois por uma queda de braço entre governo e oposição que parecia interminável.



Finalmente, no dia 23/5, a pauta foi desobstruída e, no dia 30, o PL 3840/2016 foi aprovado em segundo turno pela ALMG.

Mas, mesmo após essa desgastante luta que durou mais de um ano, o SERJUSMIG e os Servidores não tiveram tempo para recuperar o fôlego. Desde o dia 1º de maio a data-base 2017 está pendente e o Sindicato já solicitou reunião com a presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais para definição do índice desta e distribuição do pertinente projeto de lei na ALMG.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AGE DIA 24/6

O SERJUSMIG - Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais, representado por sua presidente, Sandra Margareth Silvestrini de Souza, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º, parágrafo 3º e inciso V, arts. 7º, 8º, 10, II e 13 do Estatuto da Entidade e artigos 1º ao 4º da Lei Federal 7783 de 1989, convoca todos os seus sindicalizados para a Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a ser realizada no dia 24 de junho de 2017 (sábado), às 9h, em 1ª convocação, com o número regimental; e às 9h30, em 2ª convocação, com o número de participantes, no auditório do Colégio Monte Calvário, localizado à Rua Bernardo Guimarães, s/nº (entre a Av. do Contorno e a Rua Uberaba), Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, para deliberar, aprovando ou rejeitando, o seguinte:

1 - Forma de mobilização em defesa da data-base 2017, da instituição dos auxílios saúde e transporte, do aumento da destinação de recursos para a Promoção Vertical, da gratificação por atividade de gerência dos escrivães e contadores judiciais e a implementação da Resolução 219/2016 do CNJ e outros assuntos de interesse da categoria;

2- Adesão, ou não, dos Servidores da Justiça de 1ª Instância à Greve Geral de um dia, às mobilizações e manifestações contra projetos em tramitação no Congresso Nacional que retiram direitos trabalhistas e previdenciários dos Servidores, a proposta que trata do refinanciamento das dívidas dos Estados, inviabilizando carreira, concurso público e revisão geral salarial, bem como proposições que visam a limitar o exercício do direito de greve e terceirizar os serviços públicos.

É necessária inscrição prévia para autorização de eventual reembolso, bem como preparativos de material e lanche, pelo telefone: (31) 3025-3507 ou pelo e-mail: convenios@serjusmig.org.br.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2017
Sandra Margareth Silvestrini de Souza
Presidente/SERJUSMIG

Jurista Celso A. Bandeira de Mello a de Servidores e Sindicato, processados

O professor Celso Antônio Bandeira de Mello, uma das maiores autoridades e expoente do Direito Administrativo e Público no Brasil, ao ser consultado pelo SERJUSMIG sobre os processos movidos contra o Sindicato pela Associação dos Magistrados de Minas Gerais - AMAGIS, e pelo então presidente do TJMG, Pedro Bitencourt, contra o Sindicato e sua presidente, relativamente à campanha salarial 2015, bem como sobre os processos cíveis e pedido de abertura de processos administrativos, movidos pelo ex-presidente contra servidores do TJ, que compartilharam em suas páginas pessoais no Facebook matéria da Revista Época que versava sobre os rendimentos recebidos pelo mesmo, emitiu pareceres nos quais **foi enfático em concluir que não houve ilicitude de nenhuma espécie, por nenhuma das partes processadas.**

Já no preâmbulo de seus pareceres, o professor Bandeira de Mello enfatiza:

“Com efeito, uma das condições essenciais para o funcionamento da democracia é a livre circulação de ideias, opiniões, de sorte a propiciar o pluralismo político, ideológico, artístico.” [...] “quanto mais alta é a autoridade e quanto maiores são as atribuições que possua, maior deve ser a liberdade de crítica e maior largueza com que há de ser considerada, sob pena de ineficácia dela.”

Quando analisa o conteúdo da campanha salarial promovida pelo SERJUSMIG, pela qual este e sua presidente foram processados, o jurista avalia:

“Observa-se, “in casu”, que a razão de ser dos órgãos de classe é a defesa dos interesses de seus afiliados. Assim, se um órgão de classe não puder criticar, não puder censurar, ainda quando o faça em termos ríspidos, ou simplesmente quando reproduza textos jornalísticos ásperos que hajam sido disseminados por órgão de imprensa, de que serviria um órgão de classe? Como cumpriria sua função se lhe fosse cortada tal elementar liberdade, que responde à sua própria razão de existir?”

Mais à frente, quando analisa que um dos motivos do SERJUSMIG estar sendo processado foi o fato de haver reproduzido e compartilhado em seu site e redes sociais, matéria publicada pela edição 888 da Revista Época, o professor ressalta o fato de os autores da reportagem não haverem sido questionados e conclui:

“De resto, é impossível ignorar que o rigor da crítica e a intenção de caracterizá-los como destempero não são atribuíveis ao órgão de classe ou seus representantes, mas, se fosse o caso, não existiriam perante a liberdade de expressão jornalística e muito menos se sustentaria ante o fato de que contra o órgão de imprensa não houve insurgência por parte das autoridades. Tal censura, se tivesse cabimento – e se viu que não teria – haveria de estar reportada à Revista que os veiculou nacionalmente e não ao órgão de classe que se limitou a reproduzi-los no exercício de suas funções de entidade defensora dos servidores da Justiça.”

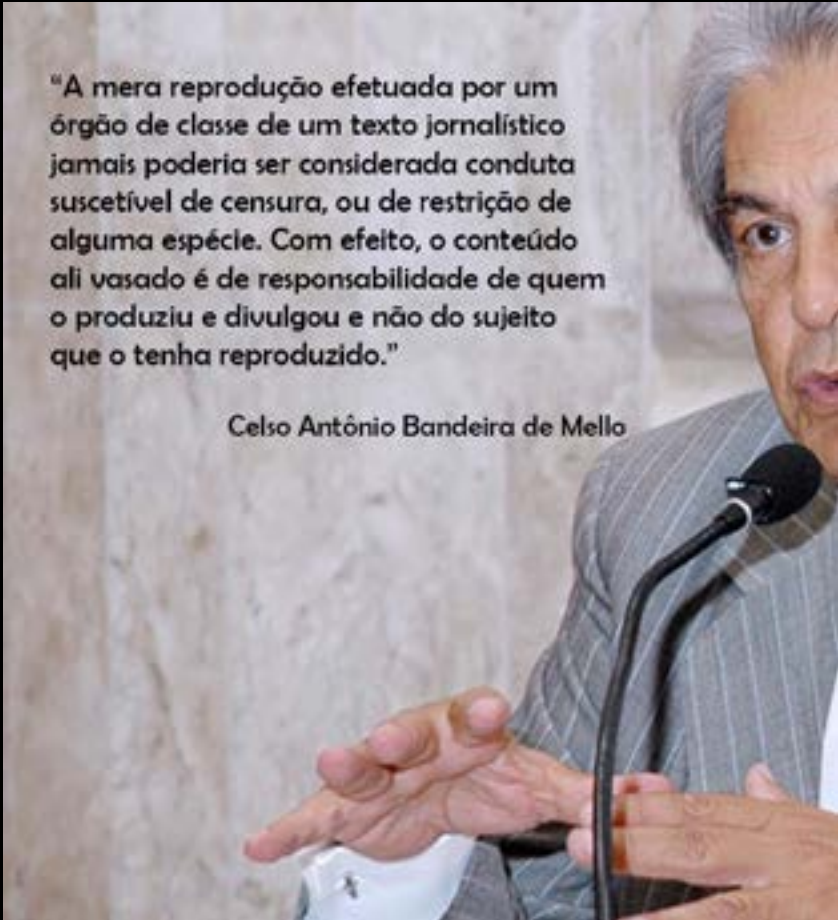
Ele ainda analisa a situação dos servidores do Tribunal que

também respondem a processos (cíveis e administrativos) pelo simples compartilhamento da citada matéria:

“Ressalte-se que a manifestação de servidores públicos do Poder Judiciário mineiro, efetuada fora do exercício de suas funções, isto é, como meros cidadãos, em suas páginas pessoais no ‘Facebook’, estão protegidas pelos mesmos dispositivos constitucionais já mencionados.” [...] Sendo assim, como assim é, não pode restar a menor dúvida de que, na qualidade de cidadãos, fora de seu ambiente e horário de trabalho, servidores públicos do Poder Judiciário mineiro, com fundamento em texto constitucional, de resto explícito e de meridiana clareza, estão a exercer seu incontendível direito de crítica ao manifestarem inconformismo e repúdio por comportamentos comissivos ou omissos de seus superiores que reputarem que reputarem ofensivos a direitos seus, mesmo que o façam em termos duros, irônicos e depreciativos, capazes de desgostarem as autoridades dessarte atingidas, contanto que não sejam apenas agressões gratuitas, despidas de outros propósitos que não simplesmente o de causar mágoa aos que estejam a reputar incorretos no exercício das respectivas funções.”

Relativo à campanha salarial dos Servidores, ele ressalta:

“Aliás, é sabido e ressabido que os Tribunais em geral têm procurado se valer de todos os meios ao seu alcance para procurarem se eximir ao cumprimento do dispositivo constitucional que limita seus vencimentos a um percentual do que compete aos Ministros do Supremo Tribunal Federal (art. 93, V). Mesmo deixando de lado qualquer hipótese de tentar assimilar certos ganhos de magistrados a eventuais excessos incursos em desvio de poder (que se assim fossem caracterizados implicariam



“A mera reprodução efetuada por um órgão de classe de um texto jornalístico jamais poderia ser considerada conduta suscetível de censura, ou de restrição de alguma espécie. Com efeito, o conteúdo ali vasado é de responsabilidade de quem o produziu e divulgou e não do sujeito que o tenha reproduzido.”

Celso Antônio Bandeira de Mello

testa não haver ilicitude na conduta dos pela Amagis e ex-presidente do TJ

nulidade e o correlato dever de restituição aos cofres públicos) é visível que compará-los com a simultânea omissão de atendimento ao preceptivo constitucional que impõe o dever, consagrado no art. 37, inciso X, de revisão geral anual de vencimentos dos servidores públicos, de modo algum configuraria crítica abusiva e censurável.”

Por fim, na conclusão dos pareceres, o jurista responde aos questionamentos feitos na consulta pelo advogado Humberto Lucchesi de Carvalho, do escritório Lucchesi Advogados Associados:

“a) à vista da narrativa supra, é correto afirmar que a conduta do SERJUSMIG de meramente reproduzir e retransmitir no seu site e na página oficial do Facebook matéria de conteúdo jornalístico investigativo e narrativo (a) concebida, (b) editada, (C) produzida e (d) veiculada anterior e amplamente na imprensa nacional pela Revista Época Virtual nº 888, com o título “Juízes estaduais e promotores: eles ganham 23 vezes mais do que você”, incluindo aí, pontue-se, a íntegra dos conteúdos referentes às fotos, imagens, ilustrações e desenhos constantes da reportagem em tela não constituiu qualquer situação caracterizadora no caso concreto de abuso do exercício do direito constitucional fundamental da liberdade de expressão e comunicação social, a atrair a incidência do artigo 187 do Código Civil;

b) é correto afirmar que a mera reprodução e retransmissão no site e na página oficial do Consulente no facebook da matéria de conteúdo jornalístico investigativo e narrativa acima referida está em harmonia, sintonia e compatibilidade

com ideia e lógica da (a) democracia participativa, (b) exercício da livre manifestação do pensamento e também da (c) liberdade de comunicação, independentemente de censura e licença em decorrência do pleno direito de veicular informação de conteúdo jornalístico, especialmente pela inteligência do artigo 5º, incisos IV, IX, XIV, art. 220, caput, art. 220, parágrafo 1º, 220, parágrafo 2º, todos da Constituição da República [...];

c) é correto afirmar que a simples reprodução e retransmissão no site do Consulente e na sua página oficial do Facebook da matéria supra referida, nos termos já assinalados, está em harmonia e em sintonia com as inerências clássicas do (a) direito de informar, (b) o direito de buscar a informação, (c) o direito de opinar e (d) o direito de criticar, consagradas no artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos da Pessoa Humana [...];

d) à vista da narrativa supra, é correto afirmar que não restou configurado qualquer ilicitude na conduta dos servidores públicos filiados ou não ao SERJUSMIG que na condição de cidadãos críticos da República, decidiram postar, enquanto atitude de protesto e indignação, em sua página pessoal do Facebook, a reprodução e retransmissão de imagens e ilustrações e desenhos referente à figura pública do então à época presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – desembargador Pedro Carlos Bittencourt Marcondes, extraídos diretamente da mencionada Revista Época virtual nº 888, não constituindo em momento algum situação concreta de abuso do exercício do direito constitucional fundamental da liberdade de expressão e comunicação [...];

e) à vista dos claros lineamentos constitucionais, constantes do julgamento histórico da ADI 4451 (ADI da Reflexão/Humor) que deita raízes no julgamento da ADPF 130, é correto afirmar que o desenho, a figura e a charge com imagem do Tubarão integrante dos cartazes, banners e o conteúdo audiovisual que compuseram e integraram a campanha salarial deflagrada pelo SERJUSMIG em busca do direito fundamental social de concessão da revisão geral anual dos vencimentos (reposição das perdas inflacionárias em decorrência do fenômeno da inflação) [...] não constituiu qualquer ilicitude ou abuso no plano do exercício do direito constitucional fundamental da liberdade de expressão e comunicação, nos termos do artigo 187 do Código Civil;

f) é correto afirmar que a campanha em tela “Juízes não são tubarões” encontra-se amparada na inteligência especial do artigo 5º, incisos IV, IX, XIV, art. 220, caput, art. 220, parágrafo 1º, 220, parágrafo 2º, todos da Constituição da República em especial a lógica da utilização da charge e desenhos para efeito de humor/reflexão, com espírito crítico em relação a atos de gestão e governança omissivo ou comissivo do Poder Público.”

Os pareceres foram disponibilizados na íntegra no site do SERJUSMIG. Acesse: www.serjusmig.org.br



Oficializado acordo entre SERJUSMIG e SINDOJUS/MG

Após algumas reuniões entre seus dirigentes, no último dia 20 de abril, SERJUSMIG e SINDOJUS/MG estabeleceram um acordo em termos que favorecem a união e o fortalecimento dos trabalhadores do Judiciário mineiro.

Alguns dias depois, a redação final do acordo foi acertada entre as duas entidades e, em 12/5, juntada aos autos da ação judicial nº 02378-55-2012-503-0112 (cuja decisão determina a anulação das filiações de Oficiais de Justiça dos quadros do SERJUSMIG).

O acordo foi homologado e as direções das duas entidades comemoram esta decisão, porque, além de aumentar a força e os benefícios para os trabalhadores, permitirá que todos possam concentrar suas atenções e esforços única e exclusivamente na defesa dos interesses das categorias que representam e não em disputas entre entidades.

A hora, lembraram, é dos sindicatos se unirem para



enfrentar as forças que atuam visando a prejudicar os trabalhadores e as entidades que os representam. O momento atual, portanto, torna ainda mais importante essa decisão dos dois sindicatos de buscarem o consenso, a bem de seus representados.

Atenção: alteradas as regras para uso do Residencial SERJUSMIG



Um dos muitos benefícios que o SERJUSMIG oferece hoje aos seus associados é a disponibilidade de várias unidades de apartamentos no Residencial para hospedagem dos Servidores que residem em comarcas do interior.

O Residencial pode ser utilizado pelos sindicalizados, seus dependentes e agregados, para qualquer fim, porém a prioridade absoluta de utilização é garantida àqueles que precisam vir à Capital para tratamentos de saúde.

O Sindicato ressalta que, a partir da parceria firmada entre SERJUSMIG e SINDOJUS/MG, nos autos da Ação Judicial nº 02378-55-2012-503-0112, os Oficiais de Justiça associados ao SINDOJUS/MG também podem usar o Residencial nas mesmas condições dos filiados ao SERJUSMIG.

Para garantir a perfeita organização do fluxo de reservas e hospedagem, foram estabelecidas novas regras de utilização dos apartamentos.

Aqueles que têm interesse em usufruir deste benefício devem, antes de solicitar a reserva, ler com atenção toda a documentação disponibilizada em nosso site: www.serjusmig.org.br, no link Residencial.

Uma das principais mudanças é o fato de a reserva agora somente poder ser feita pelo email: reservaresidencial@serjusmig.org.br, ou por protocolo na sede do sindicato, sem exceção.

Servidores na luta contra a retirada de direitos

Desde que começou a sua tramitação em Brasília, a PEC 287/2016, da Reforma (ou desmonte) da Previdência, vem enfrentando forte resistência popular. O SERJUSMIG, compartilhando da indignação destes milhares de trabalhadores, tem feito todo o esforço para integrar a luta contra a aprovação da Reforma, seja em Belo Horizonte, nas comarcas mineiras, ou em Brasília. E, nos meses de abril e maio, não fez diferente.

No dia 28 de abril, após ser aprovada em AGE, Servidores e diretoria do Sindicato reuniram-se na Praça da Estação, em Belo Horizonte, a milhares de trabalhadores que aderiram à Greve Geral contra as reformas Trabalhista e Previdenciária, e contra o PLP 343/2017 (refinanciamento das dívidas do estado com retirada de direito dos trabalhadores). Sob chuva intensa eles marcharam da Praça da Estação até a Praça Sete, numa manifestação forte e pacífica do início ao fim.

Já, em Brasília, na manifestação da Greve Geral que aconteceu dia 24/5, o clima foi bem diferente. A delegação formada por dirigentes do SERJUSMIG e cerca de 50 Servidores da 1ª Instância do TJ participou ativamente das manifestações, porém, foi recebida com truculência e violência. Balas



de borracha, gás de pimenta, bombas de efeito moral e até armas letais foram usadas pelas Forças Armadas contra os manifestantes. “Convocar as Forças Armadas para conter o legítimo direito da população de se manifestar é uma atitude inaceitável, própria de regimes de ditadura e não democráticos”, avalia Sandra Silvestrini, presidente do SERJUSMIG. Apesar de tudo, o objetivo da manifestação foi atingido e o Sindicato continua a postos para participar de toda e qualquer luta contra a retirada de direitos da classe trabalhadora.



NAS leva seus integrantes a Ouro Preto

Nem o friozinho ou neblina característicos da cidade de Ouro Preto nessa época do ano, foram capazes de esfriar os ânimos dos integrantes do Núcleo de Aposentados do SERJUSMIG - NAS. Nos dias 20 e 21 de maio, cerca de 70 inscitos, entre aposentados do Tribunal de Justiça e acompanhantes, se reuniram para passear e conhecer um pouco mais das belezas e histórias do famoso lugarejo.

E haja disposição para cumprir a lotada agenda de programação, que incluiu visita a museus como a Casa dos Contos, Museu dos Inconfidentes e de Mineralogia, igrejas como a Basílica Nossa Senhora do Pilar e ainda parada para compras na Feira de Artesanato, famosa por seus objetos em pedra-sabão. Os intervalos foram aproveitados para descontração e lazer com almoços e jantar em restaurantes locais. Fazendo jus ao lema do Núcleo: "Aposentados, sim, Inativos, não!", os integrantes do NAS deram mais uma prova de todo o alto astral e energia que encontram como esse são capazes de despertar!

Em julho, os integrantes do NAS já têm outra excursão marcada para Inhotim.

Quer fazer parte do NAS?

Entre em contato com SERJUSMIG, através da colaboradora Kênia (31-3025-3523) e saiba como participar!



Vem aí a 2ª Copa da Justiça de Futebol Society

Craques do Tribunal de Justiça e do Ministério Público de Minas Gerais, preparem-se: começa em agosto a segunda edição da Copa da Justiça de Futebol Society, evento esportivo que em sua primeira edição, realizada no ano passado, reuniu atletas em 12 equipes.

A Copa é uma parceria dos Sindicatos, SERJUSMIG, SINDOJUS, SINJUS e SINDSEMP. Esta 2ª edição vai acontecer durante seis sábados, entre os meses de agosto e setembro, em Belo Horizonte.

Além da união do judiciário mineiro esta será uma grande confraternização familiar. Então tragam todos para torcer



e se divertir junto com a gente. Não perca a oportunidade para relaxar, junto de quem você mais gosta.

O evento contará com infraestrutura e muitas atividades: espaço Zen, massagem ao ar livre em área arborizada, espaço Kids (monitores, cama elástica, piscina de bolinhas, parquinho, pipoca e algodão-doce gratuitos).

As inscrições podem ser feitas até o dia 30/6, na sede do SINJUS (Av. João Pinheiro, 39/sobreloja - Centro - BH).

CORREIOS